

Parágrafo único. Nenhum servidor efetivo, temporário, comissionado, além de servidores do ex-território do Estado de Roraima e servidores estatutários de outros órgãos, cedidos ou à disposição da Secretaria de Estado da Saúde, fará jus ao recebimento da Produtividade de Serviços na Saúde – PSS, a Gratificação de Estímulo ao Trabalho na Saúde – GETS e a Função Comissionada Técnica – FCT, sem a prévia publicação da Portaria e/ou Instrução Normativa.

Art. 2º Toda despesa decorrente das portarias e/ou instruções normativas editadas pelo Secretário de Estado da Saúde, deverá ser deliberada e aprovada pelo Conselho de Estado da Saúde, respeitados os limites legais e demais disposições previstas no art. 9º da Lei 1.439, de 8 de dezembro de 2020.

Art. 3º Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão dirimidos e definidos pelo Governador do Estado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos, em Boa Vista-RR, 9 de dezembro de 2020

(Assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

	<p>Documento assinado eletronicamente por Antonio Denarium, Governador do Estado de Roraima, em 09/12/2020, às 17:07, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.</p>
	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 1050785 e o código CRC FA61FA8E.</p>

DECRETO Nº 29.712-E DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO que houve o cancelamento da realização do concurso público para provimento de cargos das carreiras da Polícia Civil do Estado de Roraima, regido pelo EDITAL Nº 1 – PCRR/ SEGAD de 17 de agosto de 2018, nos termos do DECRETO Nº 26.561-E DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019;

CONSIDERANDO que alguns membros da Comissão de Concurso Público da Polícia Civil instituída pelo DECRETO Nº 24.503-E de 12 de dezembro de 2017 não compõem mais a estrutura orgânica do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos, bem como a redução do efetivo da Polícia Civil decorrente de diversos fatores, o qual deve ser recomposto; e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 45 e seguintes, da Lei Complementar 055 de 31 de dezembro de 2001, bem como no Art. 30, Inciso IV da Lei nº 499 de 19 de julho de 2005.

DECRETA:

Art. 1º Fica REVOGADO o Decreto nº 24.503-E de 12 de dezembro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de 12 de dezembro de 2017.

Art. 2º Fica AUTORIZADO o Delegado-Geral a instituir nova Comissão de Concurso Público da Polícia Civil, a qual será responsável pelos estudos necessários à realização do concurso e sua execução, inclusive no tocante à execução do Curso de Formação, devendo a promoção do certame ocorrer em conjunto com a Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração – SEGAD.

Parágrafo único. Deverão ser observados os limites impostos pela Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, Lei Estadual nº 1.371 (LOA), de 15/01/2020, Lei nº 1.327 (LDO), de 31/07/2019 e pela Lei nº 1.370 (PPA), de 15/01/2020, com suas respectivas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 9 de dezembro de 2020.

(Assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

	<p>Documento assinado eletronicamente por Antonio Denarium, Governador do Estado de Roraima, em 09/12/2020, às 13:51, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.</p>
	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 0656374 e o código CRC CB95CC96.</p>

DECRETO Nº 29.709-E DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

“Dispõe sobre remanejamento temporário de cargo em comissão pertencente à estrutura organizacional da Casa Civil, para a estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA.”

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual;

R E S O L V E

Art. 1º Fica remanejado o Cargo Comissionado de ASSISTENTE - FAI - II, pertencente à estrutura organizacional da Casa Civil, para a estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 9 de dezembro de 2020.

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 1545-P DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a servidora, a seguir relacionada, para o Cargo Comissionado pertencente à estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA: